



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.632/85 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

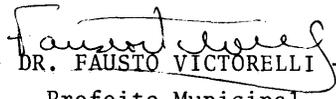
Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

08.01 4331 13760312.006 - Aux.p/Despesa de Capital...Cr\$ 100.000.000

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Superavit Financeiro - Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de abril de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-